

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 077/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **BELL COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida(o) na(o) **RODOVIA BA 120, 680690, CASA, BAIRRO CENTRO, VALENTE - BAHIA**, CEP. 48890-000., inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 19.086.011/0001-64, através do seu representante legal, **GABRIELA OLIVEIRA MAGALHÃES**, CPF nº 030.071.265-09 e RG 14.401.755-51, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-009/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Compra de materiais de construção, ferragens e similares para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações do anexo I do Edital

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

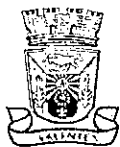
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	100	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 20X1/2	R\$ 4,20	R\$ 420,00
13	20	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	R\$ 11,00	R\$ 220,00
24	60	UNID	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO Nº 7	R\$ 15,00	R\$ 900,00
26	70	UNID	ANCINHO SEM CABO 12 DENTES	R\$ 6,90	R\$ 483,00
27	100	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
37	300	SC	ARGAMASSA AC-2 20KG	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
53	20	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X40CM	R\$ 22,68	R\$ 453,60
55	30	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X60CM	R\$ 34,38	R\$ 1.031,40
56	20	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM	R\$ 34,38	R\$ 687,60
57	40000	UNID	BLOCO DE CERÂMICA 6 FUROS 9X18X14	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
109	85	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X32MM	R\$ 2,25	R\$ 191,25
123	10	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L FIBRA	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
124	10	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
125	5	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L FIBRA	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
126	5	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L POLIETILENO	R\$ 549,00	R\$ 2.745,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

127	2	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L FIBRA	R\$ 684,00	R\$ 1.368,00
128	4	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L POLIETILENO	R\$ 705,00	R\$ 2.820,00
129	5	UNID	CAIXA D'AGUA 500L FIBRA	R\$ 140,00	R\$ 700,00
130	10	UNID	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
135	20	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 03 DISJ	R\$ 9,00	R\$ 180,00
143	30	UNID	CAIXA HIDRÔMETRO EMBASA PLÁSTICA	R\$ 17,00	R\$ 510,00
144	20	UNID	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
145	10	UNID	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	R\$ 74,00	R\$ 740,00
153	1000	UNID	CALHA DE CIMENTO 12X40CM	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
204	2400	SC	CIMENTO 50KG	R\$ 22,00	R\$ 52.800,00
207	20	UNID	COLA DE CONTATO PARA BORRACHA/COURO 3.2KG	R\$ 40,00	R\$ 800,00
243	50	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO CONTÍNUO	R\$ 11,90	R\$ 595,00
245	50	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO SEGMENTADO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
251	200	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	R\$ 1,36	R\$ 272,00
252	200	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	R\$ 1,40	R\$ 280,00
262	5	UNID	ESCADA DE FERRO 4 DEGRAUS	R\$ 74,00	R\$ 370,00
315	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 0.80X0.80M	R\$ 82,00	R\$ 820,00
316	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 0.80X1.00M	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
317	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.00X1.00M	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
318	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.20X1.20M	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
341	150	M²	LAGE TIPO COMUM	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
342	300	M²	LAGE TRELIÇA	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
345	20	UNID	LAVATÓRIO DE LOUÇA	R\$ 34,00	R\$ 680,00
386	40	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	R\$ 10,00	R\$ 400,00
400	200	SC	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 15KG	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
455	4	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.20M	R\$ 144,00	R\$ 576,00
461	270	M²	PISO CERÂMICO 30X57 TIPO A	R\$ 13,50	R\$ 3.645,00
463	250	M²	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
516	120	M²	RODA FORRO PVC	R\$ 2,65	R\$ 318,00
564	100	UNID	TINTA PVA 3,6L	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
583	300	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
584	60	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM	R\$ 108,39	R\$ 6.503,40
585	300	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
586	100	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
587	100	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM	R\$ 36,81	R\$ 3.681,00
589	500	UNID	TUBO PVC SOLD 20MM	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
590	300	UNID	TUBO PVC SOLD 25MM	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
591	180	UNID	TUBO PVC SOLD 32MM	R\$ 17,10	R\$ 3.078,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

595	50	UNID	VÁLVULA PARA POÇO DE PLÁSTICO COM ROSCA	R\$	13,77	R\$	688,50
596	200	UNID	VÁLVULA PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	R\$	1,62	R\$	324,00
597	100	UNID	VASO SANITÁRIO BRANCO	R\$	71,00	R\$	7.100,00
610	150	KG	ZINCO 60CM	R\$	8,10	R\$	1.215,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato é fruto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 08-009/2017**, Processo Administrativo n.º **102/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 163.734,75** (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017**, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 - MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1008 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO-EDUCAÇÃO BÁSICA

2008 - MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2010 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

2011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

04 - CONTRIB. AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1042 - REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

2036 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BASICO EM SAÚDE

2035 - MANUT E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2037 - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2039 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

2047 – MANUT. E ADMINIST. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT. E ENCARGOS GERAIS

2049 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2051 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2023 – MANUT. E ADMINIST. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT. E ENCARGOS GERAIS

2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSO FAMÍLIA – IGDBF

2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

2054 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

0812 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2052 – MANUT. E ADMINIST. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT. E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE, 03 de março de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

**BELL COMERCIO MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA – ME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ N° 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF N° 025.383.175-09 e RG N° 14014457-99 SSP/BA.

0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1008 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO-EDUCAÇÃO BÁSICA

2008 – MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2010 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

2011 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

04 - CONTRIB. AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

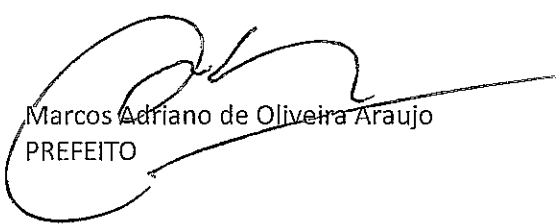
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 163.734,75

(CENTO E SESENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VALENTE, 03 de março de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

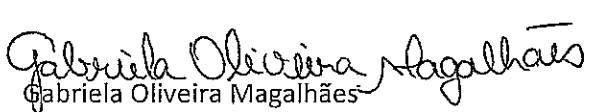
Testemunhas

NOME: Lucas Lopes de D. Fortes

CPF: 054.255.635-66

CONTRATADA

BELL COMERCIO MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA – ME


Gabriela Oliveira Magalhães
Representante legal

NOME: Romário Inácio Sampaio

CPF: 015.607.035-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 077/2017

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO, DO ÓRGÃO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

OBJETO: Compra de materiais de construção, ferragens e similares para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações do anexo I do Edital

CONTRATADO: BELL COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Os valores são abaixo discriminados, por Unidade Orçamentária, conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em anexo ao processo Pregão Presencial nº 08-009/2017.

A despesa prevista abaixo correrá por conta do seguinte órgão e dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 - MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1008 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO-EDUCAÇÃO BÁSICA

2008 - MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2010 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

2011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

04 - CONTRIB. AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

0812 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2052 - MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ N° 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação ALINE MARTINS CARDOSO, portadora do CPF N° 934.361.495-00 e RG N° 05975791-48 SSP/BA.

0405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1008 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO-EDUCAÇÃO BÁSICA

2008 - MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2010 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

2011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

04 - CONTRIB. AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ N° 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social Karoline Batista Mota Barreto, portadora do CPF N° 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2023 – MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSO FAMILIA – IGDBF

2031 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

2054 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Gabriela Oliveira Magalhães
Gabriela Oliveira Magalhães
Representante legal

Testemunhas

NOME: Lucas Lopo O. Ramos
CPF: 054.259.59546

NOME: Ronaldo Inacio Sano
CPF: 018.607.038-98